REGULAMENTO DA CAMPANHA

Natal no Comércio Local 2026 | Concelho de Pampilhosa da Serra

Artigo 1.º | Entidade promotora e designação

A campanha denominada «Natal no Comércio Local 2026 – Concelho de Pampilhosa da Serra» é promovida pela AESPS – Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, associação sem fins lucrativos de direito privado, NIPC 509 615 830, doravante designada entidade promotora.

A AESPS tem a sua sede na Rua Dr. António Afonso, n.º 51, 3320-216 Pampilhosa da Serra. Contactos: aepspampi@sapo.pt | 235 598 141 | 927 202 422.

Artigo 2.º | Finalidades

A iniciativa tem por objetivo dinamizar a economia do concelho de Pampilhosa da Serra, incentivar as compras e a aquisição de serviços nos estabelecimentos aderentes e promover a fidelização dos consumidores ao comércio e serviços de proximidade.

Artigo 3.º | Âmbito territorial e estabelecimentos

São abrangidos os estabelecimentos de comércio e serviços abertos ao público, localizados no concelho de Pampilhosa da Serra, cuja adesão tenha sido recebida pela AESPS, designadamente, comércio local.

A lista atualizada dos estabelecimentos aderentes estará disponível junto da AESPS e poderá ser divulgada pelos canais de divulgação da campanha.

Artigo 4.º | Período de participação

A campanha decorre entre 15 de novembro e 31 de dezembro de 2026, inclusive, durante os horários de funcionamento dos estabelecimentos aderentes.

Apenas são consideradas as compras e aquisições de serviços realizadas e comprovadas durante este período.

Artigo 5.º | Participantes e requisitos

Podem participar pessoas singulares, incluindo menores de idade, e pessoas coletivas, desde que obtenham e depositem cupões nos termos do presente regulamento.

Quando o premiado for menor de idade, o prémio será levantado pelo seu representante legal. No caso de pessoa coletiva, o levantamento será efetuado pelo respetivo representante legal, mediante comprovação dos poderes de representação.

Os titulares e colaboradores dos estabelecimentos aderentes não podem participar através de compras ou serviços realizados no seu próprio estabelecimento, mas podem fazê-lo através de aquisições noutros estabelecimentos aderentes.

Ficam excluídos os membros dos órgãos sociais e a trabalhadora da AESPS, bem como as pessoas que intervenham diretamente na organização, extração ou fiscalização do sorteio.

A participação não implica qualquer pagamento autónomo pelo cupão, além do preço normal da compra ou do serviço.

Artigo 6.º | Atribuição de cupões

Por cada compra ou aquisição de serviços devidamente comprovada num estabelecimento aderente, são atribuídos cupões de participação de acordo com os seguintes escalões:

Valor da compra / serviço	Cupões atribuídos
De 10,00 € a 29,99 €	1
De 30,00 € a 49,99 €	2
De 50,00 € a 99,99 €	3
Igual ou superior a 100,00 €	5

Não são atribuídos cupões por compras de valor inferior a 10,00 €. Os escalões aplicam-se a cada documento de compra, não sendo permitida a acumulação de documentos distintos. O limite é de cinco cupões por compra ou serviço, ainda que o valor exceda 100,00 €.

Cada cupão corresponde a uma participação individual, baseada em fatura, fatura-recibo ou fatura simplificada.

Artigo 7.º | Emissão, entrega e preenchimento

Os cupões são disponibilizados gratuitamente pelos estabelecimentos aderentes, apenas em ligação com compras ou serviços elegíveis, e terão numeração sequencial controlada pela AESPS.

Em cada cupão deverão constar o nome ou denominação do participante, o número de telemóvel de contacto, a identificação ou código do estabelecimento, o número do documento de compra e a data da aquisição.

Os cupões incompletos, ilegíveis, duplicados ou que não permitam confirmar os elementos essenciais da participação poderão ser considerados inválidos no momento do sorteio, com registo da ocorrência em ata.

Artigo 8.º | Depósito e recolha

Os participantes depositam os cupões preenchidos nas tômbolas identificadas, colocadas nos estabelecimentos aderentes.

As tômbolas permanecem fechadas durante a campanha. A AESPS procederá à recolha nos estabelecimentos aderentes nos dias 4 e 5 de janeiro de 2027, com registo da respetiva origem.

Os estabelecimentos deverão conservar as tômbolas até à recolha e colaborar na articulação dos horários, incluindo nas situações de encerramento temporário.

Artigo 9.º | Sorteio público

O sorteio público realizar-se-á no dia 6 de janeiro de 2027, às 16h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

Os cupões serão depositados numa tômbola única. A extração será feita aleatoriamente, por ordem decrescente de classificação, do 10.º ao 1.º prémio, terminando com o prémio principal de 1.000 €.

A validade de cada cupão será verificada no momento da extração. Se o cupão não cumprir os requisitos estabelecidos, será anulado e será efetuada imediatamente nova extração para o mesmo prémio.

O sorteio público será acompanhado por representantes da AESPS e da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como por outras entidades cuja presença seja exigida na autorização. O sorteio ficará registado em ata assinada pelos intervenientes, contendo o método, os resultados, eventuais exclusões justificadas e os dados estritamente necessários à identificação dos premiados.

Artigo 10.º | Prémios

Os prémios são constituídos exclusivamente por vouchers de compras, utilizáveis nos estabelecimentos aderentes do concelho de Pampilhosa da Serra, nos seguintes valores.

Classificação	Valor do prémio	Vouchers de 25€
1.º	1.000,00 €	40
2.º	500,00 €	20
3.º	250,00 €	10
4.º ao 10.º	50,00 € cada	2 por prémio (14 no total)
TOTAL	**2.100,00 €**	**84**

Os 84 vouchers terão o valor unitário de 25,00 €, serão numerados e emitidos pela AESPS e serão válidos até 30 de junho de 2027, inclusive, não poderão ser trocados por dinheiro e são válidos apenas nos estabelecimentos aderentes à campanha.

Cada voucher deve ser utilizado por inteiro numa única compra, sem troco nem devolução em dinheiro. Podem ser utilizados vários vouchers na mesma compra, desde que o seu valor total seja coberto. Se a compra custar mais, o cliente paga a diferença.

Artigo 11.º | Comunicação, reclamação e levantamento dos prémios

A AESPS contactará os vencedores através do número de telemóvel indicado no cupão. A divulgação dos resultados será efetuada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, através dos seus canais habituais, e por edital a afixar nos estabelecimentos aderentes, observando as regras de proteção de dados pessoais.

Os prémios deverão ser reclamados e levantados até 1 de fevereiro de 2027, nas instalações da AESPS, mediante apresentação de documento de identificação válido ou, tratando-se de pessoa coletiva, de documento comprovativo de representação, e assinatura do comprovativo de entrega.

Findo esse prazo, o vencedor perde o direito ao levantamento. Não se realizará novo sorteio nem haverá suplentes para os prémios não reclamados. A AESPS comunicará à Câmara Municipal os prémios não reclamados, sendo o respetivo destino determinado pelas condições da autorização e pelas regras legais e regulamentares aplicáveis

Artigo 12.º | Aceitação dos vouchers e reembolso aos estabelecimentos

Cada voucher terá o valor facial de 25,00 €, numeração única, identificação da AESPS e as menções «VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2027» e «UTILIZAÇÃO INTEGRAL — SEM TROCO».

Os comerciantes confirmarão a autenticidade e validade dos vouchers e entregarão à AESPS os vouchers recebidos, acompanhados dos documentos fiscais comprovativos das respetivas transações.

As faturas ou faturas-recibo correspondentes às compras efetuadas com vouchers deverão ser emitidas em nome da **AESPS – Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, NIPC 509 615 830**.

As faturas ou faturas-recibo correspondentes às compras efetuadas com vouchers deverão ser emitidas em nome da AESPS – Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, NIPC 509 615 830, desde que este procedimento seja fiscalmente admissível.

Para efeitos de reembolso, os estabelecimentos deverão entregar à AESPS os vouchers utilizados, acompanhados das respetivas faturas ou faturas-recibo

A AESPS financiará o valor dos prémios, no montante total de 2.100,00 €, suportará os encargos fiscais legalmente devidos e reembolsará os estabelecimentos à medida que sejam apresentados e validados os vouchers utilizados e os documentos de suporte.

Artigo 13.º | Transparência, exclusões e reclamações

As reclamações serão apresentadas por escrito à AESPS, através do endereço aepspampi@sapo.pt, e apreciadas de forma fundamentada, sem prejuízo das competências da entidade autorizadora e das autoridades legalmente competentes.

Artigo 14.º | Proteção de dados pessoais

A AESPS é responsável pelo tratamento dos dados recolhidos para a gestão das participações, verificação da elegibilidade, contacto com os vencedores, realização do sorteio, entrega de prémios e cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

Serão tratados os elementos estritamente necessários, nomeadamente identificação do participante, contacto telefónico e dados da transação. A comunicação dos resultados à Câmara Municipal e a publicação dos premiados observarão as bases legais, a informação prestada aos participantes e o princípio da minimização de dados

Os dados não serão utilizados para fins de marketing. Os titulares poderão exercer os seus direitos através de aepspampi@sapo.pt. A informação sobre as finalidades, fundamentos do tratamento e períodos de conservação será disponibilizada aos participantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Artigo 15.º | Autorização e disposições finais

A realização da campanha «Natal no Comércio Local 2026 – Concelho de Pampilhosa da Serra» foi autorizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, de 30 de outubro de 2026, ao abrigo do disposto no artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação em vigor, nos termos e condições constantes do regulamento.

O acompanhamento e a fiscalização do sorteio obedecerão ao disposto no artigo 9.º do presente regulamento, sendo elaborada a respetiva ata.

As questões omissas serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável, as condições da autorização municipal e os princípios da igualdade, transparência e boa-fé.